



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.213 DE 04 DE ABRIL DE 2.011.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL EMERGENCIAL A CASA DO
MENOR RENASCER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos
autorizado a conceder subvenção social emergencial a Casa do Menor
Renascer com a finalidade de cobrir o custo operacional do funcionamento da
entidade, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção deverão ser
feitos em 10 (dez parcelas).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta
das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal